



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº        / 2020.**

Dispõe sobre a doação de bicicletas apreendidas em decorrência da prática de ilícito penal, para associações de ciclistas, no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Recife, a doação de bicicletas apreendidas em decorrência da prática de ilícito penal para associações de ciclistas.

Art. 2º A doação mencionada no art. 1º será realizada nos casos em que:

I - a propriedade da bicicleta não puder ser determinada; ou

II - não houver manifestação de interesse pelo proprietário, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a sua comunicação formal.

§ 1º Sem prejuízo do prazo estabelecido no inciso II, a bicicleta somente poderá ser doada se permanecer apreendida por mais de 60 (sessenta) dias sem ser reclamada pelo respectivo proprietário.

§ 2º A comunicação de que trata o inciso II deverá conter a informação de que a bicicleta apreendida poderá ser doada, caso não ocorra a manifestação de interesse pelo proprietário.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

§ 3º A comprovação da propriedade da bicicleta, para os fins do dispostoneste artigo, se dará através de nota fiscal.

Art. 3º Poderão candidatar-se à condição de donatário para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, associações de ciclistas devidamente regulamentadas no município.

Art. 4º O processo de doação de que trata esta Lei obedecerá à ordem de inscrição, devendo contemplar equitativamente associações de ciclistas de todas as Regiões Político-Administrativas do município do Recife.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de junho de 2020.

**FRED FERREIRA  
VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete do Vereador Fred Ferreira

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

O número de furtos e roubos de bicicletas aumentou, no primeiro semestre de 2019, em 9% em relação ao mesmo período do ano passado, saltando de 332 registros de ocorrência para 363. No entanto, sabe-se que o número de bicicletas furtadas ou roubadas é superior aos dados fornecidos pela SDS, uma vez que a maioria das vítimas não comunica a polícia sobre o fato, ou seja, são crimes subnotificados.

Infelizmente elas acabam se tornando ferramentas da criminalidade, sendo usadas para a prática de novas infrações, ou são desmontadas e revendidas no mercado informal. Trata-se de um tipo de crime de difícil investigação, pois poucas bicicletas contam com dispositivos de identificação e rastreio.

Ocorre que, durante as operações, muitas bicicletas são apreendidas e encaminhadas para os pátios das delegacias, aguardando para que sejam periciadas nos casos em que compete. Por nem sempre ser possível identificar os seus proprietários originais, ficam no limbo aguardando uma destinação.

Esses veículos se amontoam nos depósitos públicos, sendo inviável a sua alienação, posto que o retorno financeiro para o Município seria irrisório, diante dos gastos para a realização de um leilão público. No entanto, proporcionalmente, também há prejuízo ao erário, em virtude dos gastos para a manutenção de depósitos e pátios de bens apreendidos.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei, propondo a doação de bicicletas apreendidas em decorrência da prática de ilícito penal, para associações de ciclistas no município do Recife, nos casos em que a propriedade não puder ser determinada ou não houver manifestação de interesse pelo proprietário, após a sua regular comunicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## **Gabinete do Vereador Fred Ferreira**

Gabinete nº 35 – Terceiro Andar

Com o trânsito do Recife sendo considerado, por anos, o pior do Brasil, houve um aumento considerável no número de pessoas que vêm utilizando a bicicleta como meio de transporte. Estamos tratando de uma parcela significativa da sociedade que depende exclusivamente desse veículo para executar suas atividades, especialmente para geração de renda.

O foco desta iniciativa é ajudar famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, para que a doação possa fazer a diferença na vida dessas pessoas, uma vez que poderá ser usada para fins laborais.

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação desta Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de junho de 2020.

**FRED FERREIRA  
VEREADOR**